



RESOLUÇÃO Nº 01/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

Cria Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Idoso.

O Plenário do Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Tabuleiro do Norte-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal 876/2006, de 21 de agosto de 2006, com alteração dada pela Lei nº 1.155, de 16 de dezembro de 2011, em Reunião Extraordinária do dia 15 de março de 2019,

Considerando que o prefeito municipal e o Conselho Municipal do Idoso - CMI, convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria Nº 128/2019, de 15 de março de 2019, a II Conferência Municipal do Idoso, a realizar-se em Tabuleiro do Norte, Ceará, no dia 11 de abril de 2019, tendo como Tema Central “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal do Idoso, composta pelo Presidente do CMI de Tabuleiro do Norte-CE, Conselheira Fabrícia Viana Gondim; pela Vice - Presidente CMI de Tabuleiro do Norte-CE, Conselheira Cláudia Janyeire Freire da Silva e demais Conselheiros (as): Priscila da Silva Florêncio, Gerliane Freire da Silva, Maria Miraci de Lima, Rita Vescia Araújo Peixoto Braga.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMI do Município de Tabuleiro do Norte-CE , e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da II Conferência Municipal do Idoso;

IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal do Idoso;

V - Organizar e coordenar a II Conferência Municipal do Idoso;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à II Conferência Municipal do Idoso;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-MAIL:sedesc@hotmail.com



VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter os CMDIs dos Municípios da Macrorregião informados sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretarias - Executivas dos CMDIs;

II - Unidades da SMAS- CRAS e CREAS;

III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Tabuleiro do Norte-CE, 15 de março de 2019.

Fabúcia Maria Jardim
Presidente do CMI

Demais Conselheiros: *Alz. Maria Alves de Lima.*

Titulares: *Francisca Maria Gama*
Antônia Aparecida de Lima
Pete Vesio Araújo Peixoto Braga
Elvânia Janyre Freire da Silva
Rivisela da Silva Florêncio